



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial  
Nº 57/2021  
Processo Administrativo  
Nº 448/2021

**INTERESSADO**

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
ANTONIO VINCENZI

**Objeto**

Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaíti/PR;

Prazo de Entrega/Execução: 60 Dias;

Previsão Contratual: Até 365 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;

Valor Máximo: R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

No que se refere a necessidade de desta **contratação**, trata-se de contratação de empresa para a disponibilização de profissionais técnicos para elaboração de projeto e estudo técnico, requerendo-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias, uma vez que a administração pública municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais na área de engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido pela contratação.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos a **pesquisa de preços** para o serviço a serviços a ser contratados, obtendo um valor de R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Informo que o serviço ora solicitado foi objeto da Tomada de Preços 11/2021, Processo Administrativo 270/2021, porém, conforme Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de Setembro, Edição nº 1985, página 16, foi declarada deserta. Posteriormente revogada de acordo com Termo de Revogação de Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Setembro de 2010, Edição nº 1987, página 10 (documentos anexos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 08 de Outubro de 2021

ANTONIO VINCENZI

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Portaria nº 030, de 6 de janeiro de 2021

Exmo.<sup>a</sup> Sr

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1820 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 5

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor ANTONIO VINCENZI portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382 E-PR, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil da prefeitura Municipal de Ibaiti, inscrito no CPF/MF nº 215.474.839-20 e RG nº 1.042.323, residente na Rua José de Moura Bueno s/n, município de Ibaiti, declara para os devidos fins que, a elaboração do **Projeto Hidrossanitário** do Loteamento Parque Industrial Liberato Regazzo para viabilizar a Licença Ambiental de Operação junto ao IAT-Instituto de Água e Terra e regularizar o parcelamento de solo, trata-se de serviço específico que deve ser realizado por equipe técnica especializada.

Ibaiti, 08 de outubro de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**

CREA PR-8895/D



Município de Ibaiti  
Solicitação 339/2021



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>339</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	08/10/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	447/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		Até 30 dias após a e	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
Parque Industrial Liberato Regazzo Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/Pr, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		60 Dias	

**Descrição:**

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira - Ibaiti/Pr de acordo com o Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais básicas, para projetos de loteamento urbanos em Ibaiti, contendo: Projeto Hidrossanitário Completo; Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima); Projeto de Esgoto (com planilha); Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); Especificações Básicas, de materiais; Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT. A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas devem atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaiti.

**Justificativa:**

Trata-se de contratação de empresa para a disponibilização de profissionais técnicos para elaboração de projeto e estudo técnico, requerendo-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias, uma vez que a administração pública municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais na área de engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido pela contratação.

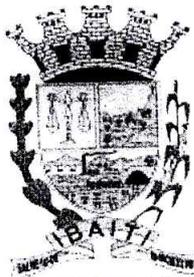
**Lote**

**001 EXCLUSIVO ME E EPP**

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037393	Projeto Hidrossanitário Completo	SERV.	1,00	41.000,00	41.000,00
	Projeto Hidrossanitário Completo - Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima);				
	- Projeto de Esgoto (com planilha);				
	- Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);				
	- Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);				
	- Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);				
	- Especificações Básicas, de materiais;				
	- Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT.				
	A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas deve atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaiti				

TOTAL 41.000,00  
TOTAL GERAL 41.000,00

ANTONIO VINCENZI  
Solicitante

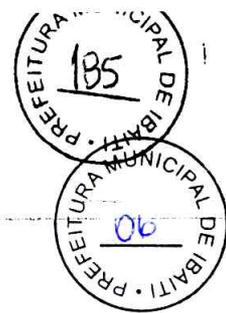


# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA Tomada de Preços nº 11/2021

REF: Tomada de Preços nº 11/2021 - Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo, pelo período de Dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência da Senhora Elaine Aparecida de Freitas, e membros: as Senhoras Rosângela Teixeira e Soraia Rodrigues de Melo, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021; para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI. Aberta a Sessão pela Sra Presidente Ad hoc Elaine Aparecida de Freitas, dado a ausência do Sr. Presidente Fernando Lopes de Siqueira, que conforme Portaria nº263/2021, se encontra em pleno gozo de suas férias, foi iniciado os trabalhos, e constatou que, apesar de ter sido amplamente divulgada, com publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não houve protocolo de

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten mark*



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



nenhuma empresa. Aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, declarando em seguida como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente e os demais membros da CPL determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

  
ELAINE APARECIDA DE FREITAS  
Presidente

  
ROSÂNGELA TEIXEIRA  
Membro

  
SORAIA RODRIGUES DE MELO  
Membro

### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA Tomada de Preços nº 11/2021

REF: Tomada de Preços nº 11/2021 - Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo, pelo período de Dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI

Trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência da Senhora Elaine Aparecida de Freitas, e membros: as Senhoras Rosângela Teixeira e Soraia Rodrigues de Melo, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021; para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI. Aberta a Sessão pela Sra Presidente Ad hoc Elaine Aparecida de Freitas, dado a ausência do Sr. Presidente Fernando Lopes de Siqueira, que conforme Portaria nº263/2021, se encontra em pleno gozo de suas férias, foi iniciado os trabalhos, e constatou que, apesar de ter sido amplamente divulgada, com publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaíti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não houve protocolo de nenhuma empresa. Aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, declarando em seguida como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente e os demais membros da CPL determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Presidente

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**  
Membro

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**  
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
IBAITI - PARANÁ



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preços 11/2021, o ato convocatório não previu situações de interesse da administração para o fornecimento eficiente dos produtos licitados;

Considerando que a Tomada de Preços logrou-se deserta conforme Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, publicada no Diário Oficial do Município em data de 1º de setembro de 2021, Edição nº 1985, página 16.

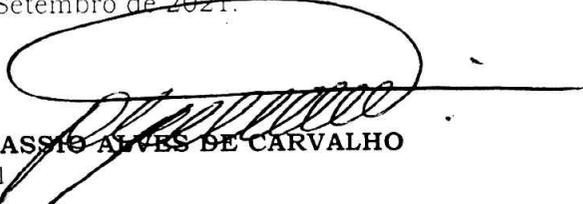
Considerando que há necessidade de rever os valores referente à prestação dos serviços licitados;

**RESOLVE:**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaity (PR), 16 de Setembro de 2021.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preços 11/2021, o ato convocatório não previu situações de interesse da administração para o fornecimento eficiente dos produtos licitados;

Considerando que a Tomada de Preços logrou-se deserta conforme Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, publicada no Diário Oficial do Município em data de 1º de setembro de 2021, Edição nº 1985, página 16.

Considerando que há necessidade de rever os valores referente à prestação dos serviços licitados;

#### RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaíti (PR), 16 de Setembro de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - OBJETO

Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

### 2. - JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de empresa para a disponibilização de profissionais técnicos para elaboração de projeto e estudo técnico, requerendo-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias, uma vez que a administração pública municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais na área de engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido pela contratação.

### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

#### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37393	Projeto Hidrossanitário Completo Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima); - Projeto de Esgoto (com planilha); - Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Especificações Básicas, de materiais; - Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT. A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas deve atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaiti.	1,00	SERV.	49.333,34	49.333,34



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TOTAL	49.333,34
-------	-----------

### 3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PROJECTO ENGENHARIA	35.600.757/0001-09
GRUPO MATER	18.102.464/0001-74
ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA – ENGESUL	26.938.924/0001-27

### 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

**Local de Entrega:** Parque Industrial, Localizado na BR-153, Água da Limeira, Ibaiti/PR – Secretaria de Viação e Obras Públicas.

**Prazo de Entrega:** 60 Dias.

**Vigência Contratual Prevista:** Até 365 Dias.

### 5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### 6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O acompanhamento da entrega e execução do objeto será dará pelo Engenheiro Carlos Tabalipa.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;
- 7.1.2. A realizar a entrega do Projeto em até 60 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida autorização expedida pelo DER/DNIT; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela CONTRATANTE;
- 7.1.3. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;
- 7.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos perante DER/DNIT, e Diretrizes Municipais
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 7.1.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaity;
- 7.1.7. Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes.
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 7.1.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- 7.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada sem anuência do Contratado;
- 7.1.12. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 7.1.13. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- 7.1.14. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.15. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

---

## **8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 8.1.1. - Eretuar o pagamento na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 8.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto desta licitação, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;



8.1.3. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato

#### **9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### **10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

#### **11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

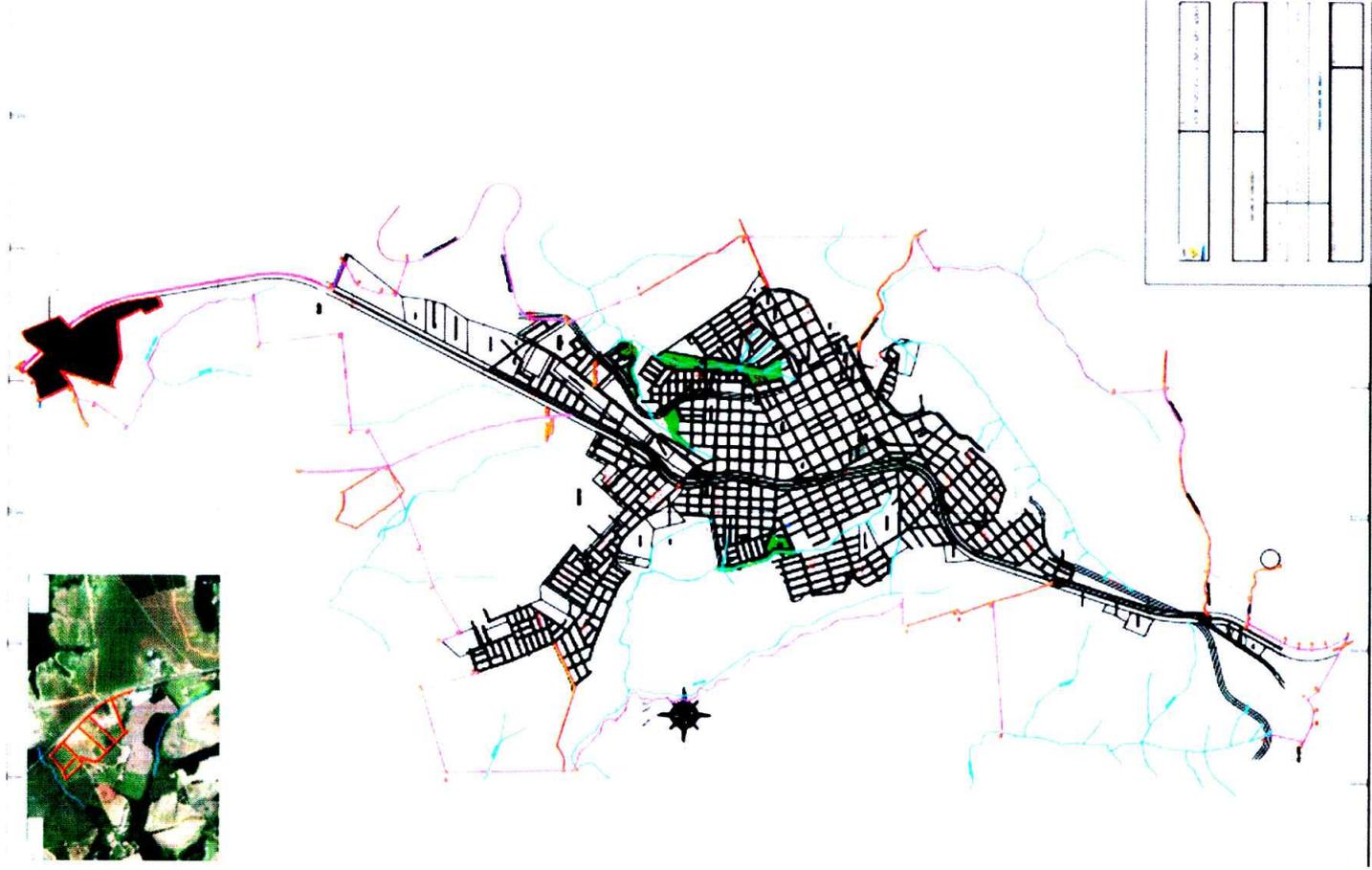
Ibaiti, 08 de Outubro de 2021

**ANTONIO VINCENZI**  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Portaria nº 030, de 6 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONEZY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 1904, DE 13 DE MARÇO DE 2019\*

Estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais básicas, para projetos de loteamentos urbanos em Ibaity-PR.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; considerando o disposto nas leis: Lei Federal nº 6.766/79 e alterações (Lei Federal nº 9.785/99), conforme art. 80, da LC municipal 667/2011; - Lei Orgânica do Município de Ibaity; Plano Diretor (LC nº 664/2011); LC 665/2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano); LC 666/2011 (Dispõe sobre o sistema viário); LC 667/2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano) e demais normas aplicáveis ao tema; LC n. 813/2016, de 22.06.2016; considerando-se a necessidade de padronizar as Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais básicas para projetos de loteamentos em Ibaity,

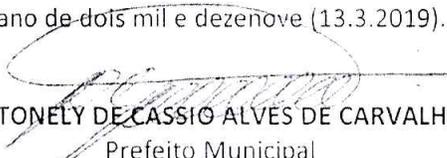
### DECRETA

Art. 1º Os projetos de loteamentos urbanos de Ibaity deverão seguir as **Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas**, constantes do **ANEXO ÚNICO**, ao presente decreto, sem prejuízo das demais exigências previstas em leis aplicáveis.

Art. 2º Além das regras e exigências do **ANEXO ÚNICO** e daquelas ditadas pela Lei Complementar 667/2011, o Município poderá impor outras regras e condições que julgue necessárias e adequadas, na forma do disposto pelo art. 22, inc. XIII, §1º, da LC 667/2011 e do decidido pelo Eg. Tribunal de Justiça do Paraná: AP. CIVEL Nº 153382-6;

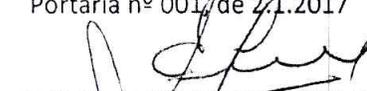
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

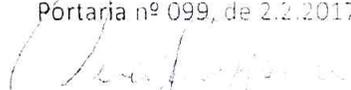
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

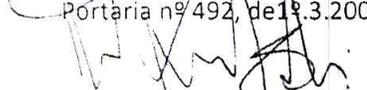
  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

  
WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA  
Diretora do Departamento de Tributação  
Portaria nº 099, de 2.2.2017

  
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA  
Engenheiro Civil - CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

  
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017

  
CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA  
Procurador Municipal - OAB/PR nº 12.799  
Portaria nº 676, de 1º.2.2001

  
VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal - OAB/PR nº 15.222  
Portaria nº 675, de 1º.2.2001

(\* Republicado por incorreção da matéria original. Esta quarta Publicação torna sem efeito e substitui as publicações efetivadas no DOM Edições: a)- 1380, de 13.3.2019, págs 2 a 7, b)- 1381, de 14.3.2019, págs 2 á 7 e c)- 1382, de 15.3.2019, págs 2 á 7.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO Nº 1904, DE 13 DE MARÇO DE 2019**  
**ESTABELECE DIRETRIZES URBANÍSTICAS, TÉCNICAS E LEGAIS BÁSICAS, PARA PROJETOS DE**  
**LOTEAMENTOS URBANOS EM IBAÍTI**

Na forma da legislação Federal, Estadual e Municipal, os projetos de loteamentos urbanos de Ibaíti, devem seguir as seguintes DIRETRIZES URBANÍSTICAS, TÉCNICAS E LEGAIS BÁSICAS, sem prejuízo das demais exigências previstas em leis aplicáveis:

**1) - NORMAS APLICÁVEIS:**

A parte interessada deverá cumprir a normatização vigente:

- 1.1) - Lei Federal nº 6.766/79 e alterações (Lei Federal nº 9.785/99) – conforme art. 80, da LC municipal 667/2011;
- 1.2) - Lei Orgânica do Município de Ibaíti;
- 1.3) - Plano Diretor (LC nº 664/2011);
- 1.4) - LC 665/2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano);
- 1.5) - LC 666/2011 (Dispõe sobre o sistema viário);
- 1.6) - LC 667/2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano) e demais normas aplicáveis ao tema.
- 1.7) - LC n. 813/2016, de 22.06.2016.
- 1.8) - Resoluções SEMA números: 41, de 20.11.2018 e 32 de 28/08/2018;

**2) - APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS DA ÁREA INDICANDO:**

- 2.1) - Que não se trata de terreno alagadiço e sujeito a inundações;
- 2.3) - Que o terreno não foi aterrado com material nocivo à segurança e saúde pública;
- 2.4) - Que não se trata de terreno onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- 2.5) - Que não se trata de área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.
- 2.6) - Que não afronta as demais disposições do art. 5º., incisos I a X, da LC 667/2011.

**3) - APRESENTAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO INDICANDO NO MÍNIMO:**

- 3.1) - Limites de área em relação aos terrenos vizinhos;
- 3.2) - Indicação das divisas da área de acordo com o título de propriedade;
- 3.3) - Azimutes geodésicos;
- 3.4) - Cursos d'água, suas denominações, áreas brejosas e APP (Áreas de Preservação Permanente de acordo com legislação vigente);
- 3.5) - Vias oficiais adjacentes;
- 3.6) - Redes de energia elétrica, ferrovias, rodovias, aeroportos;
- 3.7) - Curvas de nível de metro em metro, referidas ao "DATUM" oficial;
- 3.8) - Coordenadas U.T.M., R.N. oficial e Norte Magnético;
- 3.9) - Planta de situação (raio de 500 m).

**4) - APROVAÇÃO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE POR: COPEL, SANEPAR e IAP (Art. 21, LC 667/2011):**

O requerente deverá apresentar:

- a) - parecer e orçamento sobre a viabilidade de abastecimento de água emitido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- b) - parecer e orçamento sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica, emitido pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL;
- c) - orçamento de toda a terraplenagem a ser executada no loteamento.
- d) - aprovação/declaração de viabilidade pelo IAP;

**5) - LOTE - MÓDULO MÍNIMO:**



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Na forma da LC 813/2016, o tamanho do lote deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1) - As áreas e testadas mínimas dos lotes obedecerão aos seguintes critérios, respeitados os recuos mínimos e índices de ocupação, de que trata o Anexo III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, do Art. 32, inciso III, da Lei Complementar 665/2011:

I - **Regra geral – módulo urbano:** lotes com área mínima de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10 m (dez metros), salvo maiores exigências da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

II - **Exceção:** lotes com área mínima de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 9 m (nove metros) em loteamentos de interesse social (quando reconhecidos por lei específica) executados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada.

5.2) - Os requisitos de Lotes mínimos, recuos mínimos e índice de ocupação, são aqueles definidos pelo Art. 2º, da citada LC 813/2016, "ANEXO III - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO".

## 6) - AS QUADRAS/RUAS/VIAS - DEVERÃO OBEDECER:

6.1) - Para loteamentos residenciais, o comprimento máximo da quadra será de 180 metros e a largura máxima de 100 metros;

6.2) - **Largura mínima de vias de 12 metros;**

6.3) - Largura mínima da faixa carroçável: 7m

- (observar art. 18 da LC 667/2011);

## 7) - DA CESSÃO DE ÁREAS (INSTITUCIONAIS – ÁREA VERDE – ÁREA DE LAZER E OU DE UTILIDADE PÚBLICA – SISTEMA VIÁRIO):

7.1) - Da área total objeto do Projeto de loteamento serão destinados ao município, (cedidas/doadas pelo proprietário) – sem ônus para o Município (art. 8º, V, alíneas "a" e "b" – LC 667/2011):

a) - toda a área necessária para o sistema viário (ruas, avenidas, passeios/calçadas, canteiros e afins) e ainda:

b) - 5% (cinco por cento) para Área Verde com Vegetação

c) - 10% (dez por cento), para área de lazer e/ou de utilidade pública;

7.2) - As áreas destinadas a área verde, lazer ou utilidade pública (mínimo de 15%), deverão estar localizadas preferencialmente em ponto central do loteamento (art. 20, inc. IV, LC 667/2011), sendo que não poderão estar localizadas:

- em áreas de preservação permanente;

- em áreas com processos de erosão;

- em áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento).

## 8) - REGISTRAR EM CARTÓRIO QUE OS TERRENOS NÃO PODEM SER DESDOBRADOS (Art. 4º, da LC 813/2016).

8.1) - Respeitar, quando for o caso, avenida solicitada pela municipalidade, com largura mínima, caçadas, leito carroçável e canteiro central, dentro da legislação municipal.

8.2) - Prever continuidade do sistema viário urbano existente;

8.3) - Evitar projetar "cotovelos" – curvas com raio próximo de 90º - no trajeto das vias;

8.4) - As vias projetadas do loteamento não poderão utilizar-se de "cul de sac" e os limites do loteamento com glebas ainda não urbanizadas devem estar circundados por vias;

8.5) - Não serão permitidos lotes com fundo para as faixas de drenagem dos fundos de vale.

8.6) - Nenhum curso d'água e/ou fundo de vale poderá ser retificado, aterrado ou tubulado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal e dos órgãos estaduais e federais competentes;

8.7) - Todo cruzamento de transposição de fundo de vale não poderá acarretar em aumento de vazão e velocidade da água nos leitos de rio;

8.8) - Em toda área loteada em que houver corpo d'água deverá ser respeitada a área de preservação permanente com faixa de 50 metros;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



8.9) - Caso não haja interesse do loteador em manter área para habitação de interesse social no mesmo sítio urbano, esta área pode ser reposta em outra região da cidade desde que esteja situada na Macrozona de Aproveitamento Urbano e não possua restrições urbanísticas.

8.10) - Reservar áreas verdes e institucionais preferencialmente no meio do loteamento (área central), desvinculadas dos lotes, com proporções adequadas a urbanização e implantação de equipamentos comunitários;

8.11) - Reservar áreas institucionais para Reservatório de Água e Estação de Tratamento de Esgoto, respectivamente na parte alta e na parte baixa do loteamento – com área mínima de 500m<sup>2</sup>, salvo maiores solicitações pela municipalidade;

8.12) - Em toda área loteada em que houver corpo d'água deverá ser respeitada a área de preservação permanente com faixa de 50 metros.

## 9) - A INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA PARCELAMENTO DO SOLO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBAITI É:

9.1) - meio-fio e sarjeta em concreto, moldado in loco com extrusora de concreto;

9.2) - rede de distribuição de água potável;

9.3) - rede de distribuição de energia domiciliar e de iluminação pública - Luminárias com lâmpadas de LED potência 100 watts para ruas e 150 watts para avenidas).

9.4) - sistema de drenagem de águas superficiais;

9.5) - execução das obras de abertura e pavimentação das vias de circulação, pontes necessárias e terraplenagem;

9.6) - pavimentação asfáltica das vias de circulação (C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – devendo obedecer memorial descritivo estabelecido pelo Município (Art. 22, XIV, LC 667/2011 e rigorosamente as normas técnicas da ABNT), com garantia de qualidade das obras pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado à partir da publicação do Decreto de Recebimento das Obras no Diário Oficial do Município;

9.7) - pavimentação dos passeios, canteiros e dos entornos de áreas verdes/públicas, através de lajotas de concreto sextavadas ou paver (base do solo compactado com camada separadora de brita), e com plantio de grama nos espaços vazios (Arts. 150, 151 e §§, LC 669/2011 c/c art. 17, III e IV, LC 666/2011), conforme especificações técnicas – memorial expedido pelo Departamento de Engenharia do Município, para tráfego de pedestres e veículos, observando-se as normas relativas a acessibilidade para portadores de necessidades especiais e demais normas da ABNT;

9.8) - arborização de vias e de áreas verdes, com número mínimo de árvores por metro quadrado, com plantio de grama nos espaços vazios, devendo obedecer às regras estabelecidas pela Municipalidade, através da Secretaria do Meio Ambiente;

9.9) - obrigatório sistema de rede de esgoto com sistema de tratamento (ETE) autônomo, se inviável a ligação com ETE existente, - ou implantação de sistema de rede de esgoto com interligação à ETE pré-existente em sendo o caso, tudo aprovado pela SANEPAR e IAP; conforme (art. 22, inc. VIII, da LC 667/2011 c/c o art. 5º., parágrafo único da Lei n.º 6.766/79 e o decidido pelo Eg. Tribunal de Justiça do Paraná, Apelação Cível n. 153382-6, julgado em 15.02.2005 – Relator: RUBENS OLIVEIRA FONTOURA - Juiz Convocado, no sentido de que: "Para a aprovação de loteamentos é necessário que sejam observadas as regras estabelecidas na lei 6.766/79, não podendo a lei municipal excluir exigência de rede coletora de esgoto quando esta é obrigatória pelos dispositivos de norma federal" e, ainda: TJPR: Apelação Cível 370.133-1 – Relator Des. Xisto Pereira, julgado em 09.03.2010.

9.9.1) - deverá ser observada as regras ditadas pela Resolução SEMA Nº 32 DE 28/08/2018, com alterações promovidas pela Resolução n. 41 (20.11.2018), que exige o sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, com rede coletora e ETE- Estação de Tratamento, como segue:

- Resolução SEMA Nº 32 de 28/08/2018:

Seção V - Da destinação do esgoto sanitário:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Art. 11. Quando o local do empreendimento não for dotado de rede de esgoto, o empreendedor deverá buscar alternativas visando a extensão da rede de coleta e sua interligação à rede da SANEPAR ou concessionária.

Art. 12. Quando não existir viabilidade para atendimento do empreendimento através de rede coletora de esgoto (SANEPAR ou concessionária), somente serão aceitos sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, em caráter excepcional, para os seguintes casos:

I - Loteamentos até 70 lotes;

II - Condomínios horizontais ou verticais até 70 unidades habitacionais individuais;

III - Conjuntos habitacionais horizontais ou verticais até 70 unidades habitacionais individuais;

Parágrafo único: Esta excepcionalidade não se aplica a empreendimentos localizados nas Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação, nas áreas de mananciais de abastecimento público e no Aquífero Karst.

Art. 13. A viabilidade e o dimensionamento dos sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, deverão estar fundamentadas nas informações apresentadas no Laudo Geológico Geotécnico, conforme Termo de Referência (Anexo V), com ênfase nos aspectos hidrogeológicos do local, identificando, entre outros, o nível do lençol freático, coeficiente de permeabilidade, condutividade hidráulica, velocidade e direção do fluxo da água subterrânea, além da demonstração de que o solo possui coeficiente de permeabilidade (k), inferior a  $10^{-7}$  (dez a menos 7) cm/s, observadas as disposições das NBR 7.229/1993 e 13.969/1997.

9.10)- placas indicativas de vias (nomes) e completa sinalização de trânsito;

9.11)- Apresentar curvas de nível de metro em metro, com "DATUM" oficial;

9.12)- Apresentar coordenada, U. T. M., R.N. oficial e Norte Magnético

9.13)- Garantia: o empreendedor/loteador estará obrigado a garantir a qualidade das obras de infraestrutura pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do decreto de recebimento final das obras;

## 10) - DOCUMENTAÇÃO - REQUERIMENTOS:

10.1) - Requerimentos e toda a documentação deverão ser apresentados em 03 (três) vias e ser assinados, folha por folha, em conjunto, pelo proprietário/empreendedor e pelo Engenheiro autor/responsável pelo projeto, acompanhada pela guia devidamente recolhida – "ART – CREA".

10.2) - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: A documentação deve atender às exigências da LC 667/2011, com destaque para aquela exigida pelos seus artigos 19 a 22:

10.2.1) - título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula, atual;

10.2.2) - histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vintes anos), acompanhados dos respectivos comprovantes;

10.2.3) - certidões negativas (da pessoa jurídica e das pessoas físicas integrantes da sociedade):

a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel –

b) de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos

c) de hipoteca/ônus dos imóveis (art. 27, III, LC 667/2011);

d) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

10.2.4) certidões (da pessoa jurídica e das pessoas físicas integrantes da sociedade):

a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

10.2.5) - Quitação do IPTU – eventualmente pendente sobre o imóvel/area que se pretenda parcelar: o loteamento não será aprovado sem prévia comprovação de quitação de IPTU eventualmente



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



pendente sobre a área/gleba que se pretenda parcelar, porque não há como transferir o débito para as unidades (lotes) que serão criados.

Havendo parcelamento do IPTU em curso, o devedor deverá proceder a quitação antecipada.

10.2.6) - exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão (art. 22, inciso XI, alíneas "a" a "d", da LC 667/2011);

10.2.7) - declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro do loteamento (esta declaração não dispensará o consentimento do declarante para os atos de alienação ou promessa de alienação de lotes, ou de direitos a eles relativos, que venham a ser praticados pelo seu cônjuge).

**10.2.8) - Nota:**

a) - Os períodos referidos nos itens 9.2.3 e 9.2.4 para apresentação de certidões, tomarão por base a data do pedido de registro do loteamento, devendo todas elas serem extraídas em nome daqueles que, nos mencionados períodos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel.

b) - a existência de protestos, de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crime contra o patrimônio e contra a administração, não impedirá a aprovação do loteamento se o requerente comprovar que esses protestos ou ações não poderão prejudicar os adquirentes dos lotes.

10.2.9) - planta dos imóveis, em escala compatível com suas dimensões e da planta de situação, na escala 1:10.000;

10.2.10) - os desenhos em 4 (quatro) cópias, mais uma em papel copiativo transparente, cujas plantas deverão obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo o resumo das áreas;

10.2.11) - a documentação exigida, além da forma física, também deverá ser entregue de forma digitalizada- (cópia em meio eletrônico: a)- plantas em "autocad e pdf" e b)- "memoriais em "word - txt") (Art. 22, §2º, LC 667/2011);

10.2.12) - Xerox da documentação pessoal do(s) proprietário(s): RG, CPF, certidão de casamento, em sendo o caso; e ou da pessoa jurídica;

## 11)- GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

11.1)- Quando da aprovação do empreendimento, o empreendedor deverá firmar com o Município o competente Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura e de outras obrigações, garantindo a qualidade das obras pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados à partir da data da publicação do Decreto de recebimento das obras no Diário Oficial do Município.

11.2)- O Decreto de aprovação do empreendimento, conterà dentre outras, as seguintes exigências e obrigações do empreendedor:

11.2.1)- No prazo de 30 (trinta) dias, após a data do registro ou averbação do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a loteadora deverá, sob pena de revogação do decreto de aprovação e, de acordo com os artigos 56 a 62, da Lei Complementar Municipal n.º 667, de 20 de dezembro de 2011:

a) - outorgar escritura de doação em favor do Município, das áreas identificadas como: Área Verde; Área de Lazer e ou de utilidade pública e área relativas às vias de circulação (ruas e áreas de domínio público), destinada à parte institucional, conforme exigência do art. 8º, inciso V, alíneas "a" e "b" da Lei 667/2011, que passarão a integrar o Patrimônio do Município (Art. 58, LC 667/2011).

b) - caucionar por escritura pública e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, 50% (cinquenta por cento) da área de lotes, em favor do Município, como garantia das obras de infraestrutura, que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos, contados da data do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis (arts. 57 e 58, LC 667/2011).

c) - O Executivo poderá liberar parte dos lotes caucionados, na proporção da efetiva e comprovada execução das obras de infraestrutura, que forem realizadas pela loteadora, durante o prazo de 02 (dois) anos (artigos 58 e 60, LC 667/2011).



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



11.3) - A execução das obras e serviços relacionados nos projetos deverão ser concluídas à custa da proprietária loteadora, dentro prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do registro, devendo essa condição ficar especificada no alvará de licença de implantação do loteamento, sendo vedada a outorga de qualquer escritura definitiva, antes de construídas as obras compromissadas (Parágrafo único, do art. 56 e art. 57, LC 667/2011).

11.4) - Do recebimento das obras de infraestrutura:

Para expedição do decreto de recebimento final das obras de infraestrutura e liberação da caução, a loteadora empreendedora deverá apresentar:

- a) - requerimento de expedição do C.V.C.O. (Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras), firmado pela loteadora e pelo engenheiro responsável pela obra;
- b) - atestado de conclusão das obras assinado pelo Engenheiro responsável técnico pelo loteamento, com fotografias ilustrativas;
- c) - atestado de conclusão e de aprovação das obras da rede de distribuição de energia domiciliar e de iluminação pública, expedido pela COPEL;
- d) - atestado de conclusão e de aprovação das obras da rede de distribuição de água potável, expedido pela SANEPAR;
- e) - atestado de conclusão e de aprovação das obras do sistema de rede de esgoto com sistema de tratamento ETE; ligação à ETE pré-existente ou rede seca conforme o caso, aprovado pela SANEPAR e IAP;
- f) - Laudo elaborado por laboratório especializado, relatando as condições da pavimentação asfáltica, demonstrando expressamente: espessura, a granulometria do material empregado - dimensão das britas, pedrisco e demais agregados - e a quantidade de betume, com indicação das condições do pavimento, devendo ainda constar do laudo:
  - f.1) - atestado de cumprimento das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - f.2) - ilustração com fotografias e ou vídeo, comprovando a coleta de amostras do pavimento (amostras cilíndricas do pavimento e retiradas de placas de asfalto), "in loco";
  - f.3) - com o laudo pericial, deverá ser apresentada uma declaração, ao menos, comprovando que o Laboratório tenha feito esse tipo de exame e laudo, para órgãos públicos, como forma de indicar sua capacidade técnica em pavimentação asfáltica.
- g) - comprovante de quitação do ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza, relativo às obras de infraestrutura;

## 12) - REGISTRO DO LOTEAMENTO PERANTE O CRI:

Incumbe à proprietária Loteadora, promover o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na forma do artigo 54 da Lei Complementar 667/2011, dentro do prazo de 180 dias, da publicação do decreto de aprovação, sendo que a partir de tal prazo a aprovação torna-se automaticamente sem efeito.

12.1) - registrado o loteamento, o Loteador deverá apresentar ao Município no prazo de 15 dias da data do registro, a documentação comprobatória, para efeitos de cadastro e mapeamento (art. 55, LC 667/2011), inclusive para o lançamento do IPTU sobre cada lote:

- a) - certidão de registro do loteamento expedida pelo CRI;
- b) - cópia das matrículas de todos os lotes e áreas que integram o loteamento;

## 13) - PROIBIÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE LOTES:

Os lotes não poderão ser desdobrados ou desmembrados, consoante vedação pelo art. 4º. da Lei Complementar 813/2016, o que deverá ser averbado perante o Cartório de Registro de Imóveis.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## 14) - ANÁLISE DO PROJETO DE LOTEAMENTO:

Nenhum projeto de loteamento será analisado sem que a documentação esteja completa. Se eventualmente protocolado será devolvido ao interessado para que atenda às exigências legais.

## 15) - PRAZO DE VALIDADE DAS DIRETRIZES:

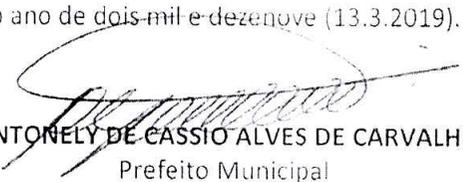
15.1)- O empreendedor deverá requerer expedição de **Certidão de Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas para Loteamento** e, não tendo havido alterações, o Município expedirá referida certidão - reportando-se aos termos do presente decreto e seu anexo único, com prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da publicação da certidão no Diário Oficial do Município, (Parágrafo Único, do art. 20 da LC 667/2011).

15.2) - A **Certidão de Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas para Loteamento** poderá ser emitida em conjunto a "Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento";

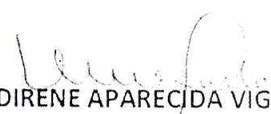
15.3) - As diretrizes ora estabelecidas poderão ser alteradas para maiores exigências, acaso necessário ou por força de lei, a qualquer momento, inclusive quando do exame de caso a caso, de forma concreta.

15.4) - Por força do princípio da legalidade, além destas diretrizes, poderá o Município exigir o cumprimento de outras exigências e ou condições por parte do empreendedor/loteador (Art. 37, CF e art. 22, XIII, §1º, LC 667/2011);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (13.3.2019).

  
**ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

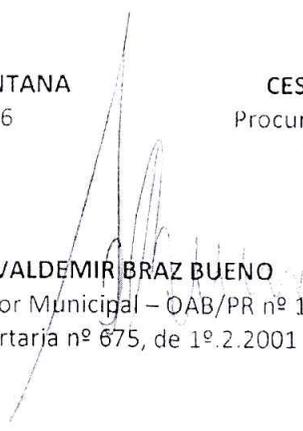
  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

  
**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Tributação  
Portaria nº 099, de 2.2.2017

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil - CREA/RR nº 8895  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017

  
**CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA**  
Procurador Municipal - OAB/PR nº 12.799  
Portaria nº 676, de 1º.2.2001

  
**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
Procurador Municipal - OAB/PR nº 15.222  
Portaria nº 675, de 1º.2.2001

(\* Republicado por incorreção da matéria original. Esta quarta Publicação torna sem efeito e substitui as publicações efetivadas no DOM Edições: a)- 1380, de 13.3.2019, págs 2 a 7, b)- 1381, de 14.3.2019, págs 2 a 7 e c)- 1382, de 15.3.2019, págs 2 a 7.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil da prefeitura Municipal de Ibaiti, inscrito no CPF/MF nº 215.474.839-20 e RG nº 1.042.323, residente na Rua José de Moura Bueno s/n, município de Ibaiti, declara para os devidos fins que, a elaboração do **Projeto Hidrossanitário** do Loteamento Parque Industrial Liberato Regazzo para viabilizar a Licença Ambiental de Operação junto ao IAT-Instituto de Água e Terra e regularizar o parcelamento de solo, trata-se de serviço específico que deve ser realizado por equipe técnica especializada.

Ibaiti, 08 de outubro de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**

CREA PR-8895/D



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

• **Pregoeiro:**

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• **Membros da Equipe de Apoio:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

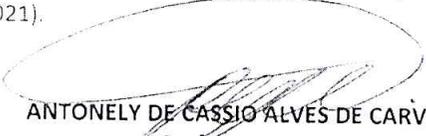
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de **Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:**

• **Pregoeiro:**

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• **Membros da Equipe de Apoio:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

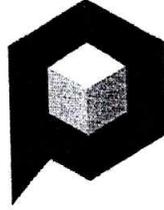
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106,  
cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Data: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'



**PROJECTO**

ENGENHARIA

Av. Olinda, 2656 – Umuarama, Pr.

(44) 9.9709-9927

Cnpj: 35.600.757/0001-09



---

## ORÇAMENTO

Requerente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Responsável:  
Engº. Carlos Eduardo de Oliveira

Maio de 2021, Umuarama -Pr



Projeto hidrossanitário Parque Industrial III denominado Liberato Regazzo na Cidade Ibaiti Contempla os seguintes projetos:

- 1 – Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima);
- 2 – Projeto de Esgoto, (com planilha de calculo);
- 3 – Projeto Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 4 – Projeto da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 5 – Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 6 - Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 7 – Especificações Básicas, de materiais;
- 8 – Projeto de Travessia da Linha de Recalque para o DENIT;

Prazo de entrega em torno de 30 dias, o projeto do DENIT só será contado o prazo após receber as informações necessária do DENIT para fazer o projeto.

Valor Proposto: **R\$ 46.500,00** ( QUARENTA E SEIS MIL E QUINEHNTOS REAIS )

**Carlos Eduardo Oliveira**  
**Engº Civil – Crea/Pr 119.743/D**



**Assunto:** ORÇAMENTO

**De:** Gustavo Lima Fabri <engesul.civil@gmail.com>

**Data:** 18/05/2021 13:45

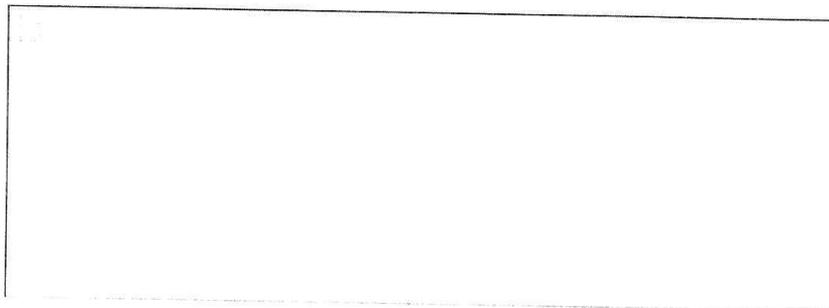
**Para:** compras@ibaiti.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue o orçamento conforme solicitado.

att

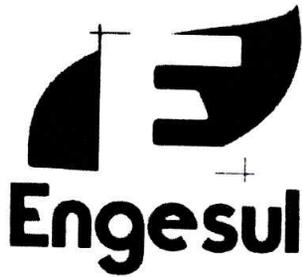
--



Anexos:

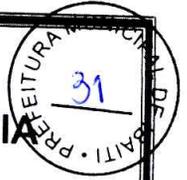
Orçamento.pdf

292KB



## ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA

CNPJ: 26.938.924/0001-27  
Av. Minas Gerais, 2022, Centro  
87525-000 – IVATÉ – PR  
Tel.: (44) 9.9774-7405 / 9.8417-5736  
E-mail: engesul.civil@gmail.com



# Orçamento

- Cliente : Prefeitura Municipal de Ibaiti - Pr

A empresa Engesul Engenharia Civil, CNPJ: 26.938.924/0001-27, vem através de seu representante o Eng. Civil Gustavo Lima Fabri, apresentar orçamento para elaboração dos seguintes serviços:

### ➤ Projetos Hidrossanitários Pq Industrial III

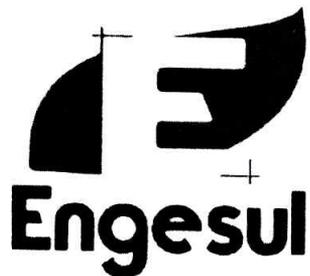
#### OS SERVIÇOS E PROJETOS INCLUSOS AO ORÇAMENTO SÃO:

- 1 – Projeto de Água Potável ;
- 2 – Projeto de Esgoto;
- 3 – Projeto Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 4 – Projeto da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 5 – Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 6 - Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- 7 – Especificações de materiais;
- 8 – Projeto de Travessia da Linha de Recalque para o DENIT;

**Valor Total: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e hum mil e quinhentos reais)**

*Formas de pagamento à combinar.*

*Gustavo Lima Fabri*  
Engenheiro Civil  
CREMOPR 189193/D



## ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA

CNPJ: 26.938.924/0001-27  
Av. Minas Gerais, 2022, Centro  
87525-000 – IVATÉ – PR  
Tel.: (44) 9.9774-7405 / 9.8417-5736  
E-mail: engesul.civil@gmail.com



*Gustavo Lima Fabri*  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 159193/D

*Gustavo Lima Fabri*  
Ivate - Pr, 18 de Maio de 2021



GRUPO

Mater



Ibaiti, 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibaiti,

Em referência a solicitação de orçamento de um Projeto **Hidrossanitário** no Parque Industrial III, em Ibaiti-PR. Serão realizados:

- Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima);
- Projeto de Esgoto, (com planilha de calculo);
- Projeto Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- Projeto da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);
- Especificações Básicas, de materiais;
- Projeto de Travessia da Linha de Recalque para o DENIT;

Para execução do mencionado projeto a proposta dos honorários é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Forma de pagamento na entrega do projeto e apresentação da nota fiscal.

Atenciosamente,

**Carolina Carnasciali**  
Arquiteta e Urbanista  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
C.O.CARNASCIALI – ME  
CNPJ: 18.102.464/0001-74



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

**Declaro** que os orçamentos foram reaproveitados do processo licitatório por Tomada de Preços 11.2021;

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 08 de Outubro de 2021

**ANTONIO VINCENZI**  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Portaria nº 030, de 6 de janeiro de 2021

**Gabinete do Prefeito**

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada.
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, a Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de Outubro de 2021



Antony de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/ Por Lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de Outubro de 2021

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 448/2021

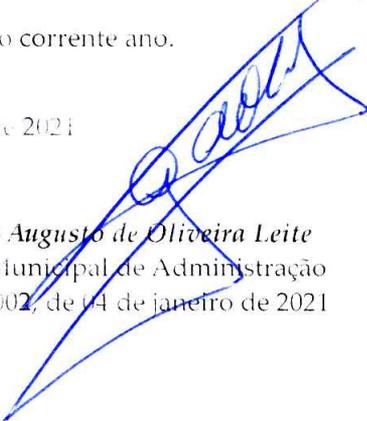
Objeto: Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6900	13.001 22.691.0013.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 13 de Outubro de 2021

  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

  
Anilson Gonçalves  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 57/2021-PMI**

Processo Administrativo nº 448/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 078, de 2 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ( ) do dia ( ) licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

#### **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):**

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às ( ) do dia ( )

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às ( ) do dia ( )

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** até as ( ) do dia ( ).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosângela Teixeira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3546-7450

**1. - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37393	Projeto Hidrossanitário Completo Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima); - Projeto de Esgoto (com planilha); - Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Especificações Básicas, de materiais; - Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT. A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas deve atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaiti.	1,00	SERV.	49.333,34	49.333,34
TOTAL						49.333,34

1.2. - A licitação será dividida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6900	13.001.22.691.0013.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Participação:**

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Impedimentos:**

- 4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA PRIORIDADE REGIONAL**

**9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**Artigo 08º** - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Artigo 09º** - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e

empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**Artigo 10º** - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.6. - Habilitação jurídica:**

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:**

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

**10.9. - Qualificação Técnica:**

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,

de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não mantiver a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;

**ANEXO 03** - Modelo de proposta;

**ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

**ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;

**ANEXO 06** - Declaração Inidoneidade

**ANEXO 07** - Declaração Habilitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08** - Declaração de que não emprega menor de idade;

**ANEXO 09** - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

**ANEXO 10** - Declaração Responsabilidade

**ANEXO 11** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

**ANEXO 12** – Declaração de Capacidade Financeira

**ANEXO 13** - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. - OBJETO**

Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

**2. - JUSTIFICATIVA**

Trata-se de contratação de empresa para a disponibilização de profissionais técnicos para elaboração de projeto e estudo técnico, requerendo-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias, uma vez que a administração pública municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais na área de engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido pela contratação.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

**3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37393	Projeto Hidrossanitário Completo Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima); - Projeto de Esgoto (com planilha); - Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto); - Especificações Básicas, de materiais; - Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT. A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas deve atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas	1,00	SERV.	49.333,34	49.333,34

		da ABNT, e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaiti.				
TOTAL						49.333,34

#### **4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

**Local de Entrega:** Parque Industrial, Localizado na BR-153, Água da Limeira, Ibaiti/PR – Secretaria de Viação e Obras Públicas.

**Prazo de Entrega:** 60 Dias.

**Vigência Contratual Prevista:** Até 365 Dias.

#### **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O acompanhamento da entrega e execução do objeto será dará pelo Engenheiro Carlos Tabalipa.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;
- 7.1.2. A realizar a entrega do Projeto em até 60 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida autorização expedida pelo DER/DNIT; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela CONTRATANTE;
- 7.1.3. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;
- 7.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos perante DER/DNIT, e Diretrizes Municipais;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 7.1.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- 7.1.7. Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 7.1.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- 7.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 7.1.12. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 7.1.13. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- 7.1.14. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.15. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

## **8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 8.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto desta licitação, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

8.1.3. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

---

#### **9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

#### **10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

---

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

---

#### **11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 08 de Outubro de 2021

---

**ANTONIO VINCENZI**  
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Portaria nº 030, de 6 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021-PMI**

**1 - HABILITAÇÃO**

**1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaity, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 - Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. - Regularidade Fiscal**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

#### 1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

#### 1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas do item 10.8.3;

#### 1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no item 1.2.5 - a.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

#### 1.2.6. - Da documentação Específica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);

c) Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas;

d) Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica de cada profissional;

d) Comprovante de vínculo empregatício com o profissional;

e) Apresentar diploma de formação do profissional para a equipe técnica;

f) Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa

proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- 1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **57/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 4.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 05**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2021-FHSMI**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

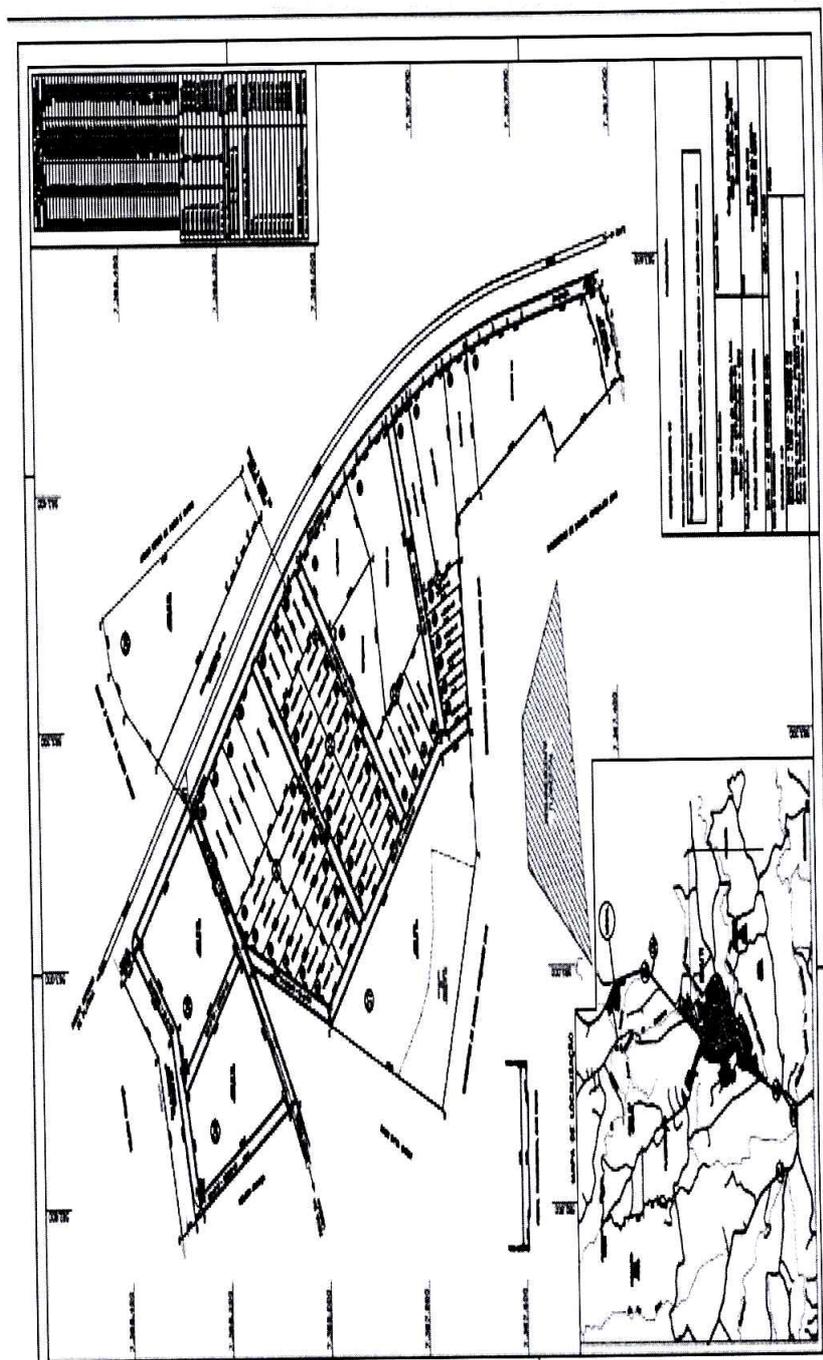
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

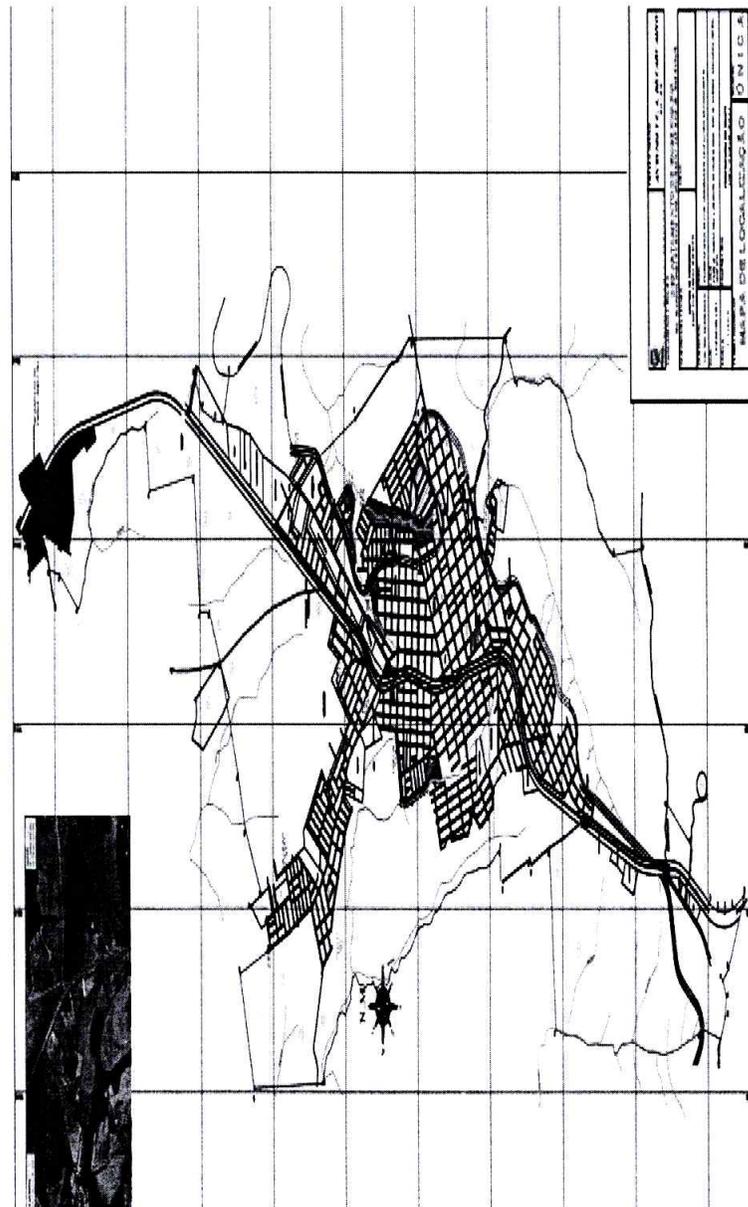
\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)

**ANEXO 13 - LOCALIZAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021**





- 50 -

**ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro
------	---------------	------------------	------------------

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 15 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

**Pregão Eletrônico nº /2021**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail:**

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Ibaiti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### ANEXO 16 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário**, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) Dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão, na forma eletrônica, nº 57/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.**

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **60 (sessenta) Dias**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 57/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_ referentes ao Objeto do **Pregão nº 57/2021-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6900	13.001.22.691.0013.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–**

A execução e entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente no Parque Industrial Liberato Regazzo – Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira – Ibaity/Pr – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com prazo máximo de entrega de **60 (sessenta) Dias**, podendo haver dilação deste prazo desde que justificado e aprovada pela **CONTRANTE**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente através do comprovante de protocolo junto ao IPHAN;
- Definitivamente, após a verificação e publicação de autorização pelo IPHAN;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;
- A realizar a entrega do Projeto em até 120 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida autorização expedida pelo IPHAN; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela **CONTRATANTE**;
- Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normas vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos perante o IPHAN, DNIT, e Diretrizes Municipais;
- Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaity;
- Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;

- j) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- m) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- n) Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- o) Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital;
- p) Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q). Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;
- r) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- s) Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- t) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- u) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

- a) As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- b) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- c) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- g) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados na Cláusula Oitava.
- l) A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos na Cláusula Oitava, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

m) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

m.1) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso da entrega do objeto, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

m.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

m.3). Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

n) - As "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

o). As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

p) O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

q) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

r) Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

s) Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

t) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

u) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. \_\_\_\_\_, com registro profissional sob nº \_\_\_\_\_, visado pelo CREA ou CAU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–**

O presente Contrato terá vigência de **365 Dias** a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 57/2021PMI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das decisões-**

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Fraude e da Corrupção**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Empresa  
CONTRATADA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

- **Pregoeiro:**

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.779-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.247.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.149-34;

MAURO FROCOPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.415.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

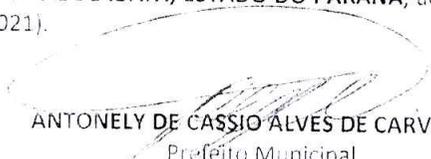
Parágrafo Único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até **1º de fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO dispositivos do art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**

• **Pregoeiro:**

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• **Membros da Equipe de Apoio:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

**Parágrafo Único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

**Art. 2º** Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106,  
cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Mattos Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP #4.900-000  
Fone: (41) 3546-7450 - E-mail: [contato@ibaíti.pr.gov.br](mailto:contato@ibaíti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKICZA	DEIMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BAREOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	IBAITI	1.068.619-9
GUILHERME CEZARIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARRIOS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, se ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e controlar os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PÁGINA 5**

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício nº 448/2021

Ibaiti – (PR), 13 de Outubro de 2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio em relação à Minuta de Edital e Minuta de Contrato para Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

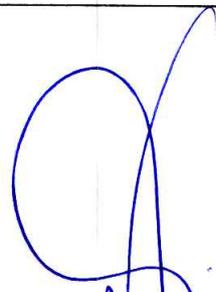
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento de disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Valor Estimado Total:** R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

<b>PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:</b>				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
<b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>				
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel		
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação		
<b>ADITAMENTOS CONTRATUAIS:</b>				
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo
<input type="checkbox"/> Reajuste				
<input type="checkbox"/> Outros				
<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> ...../...../20.....				
<b>CONSULTAS:</b>				
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras		

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/11/2021

  
**VALDEMIR PRAZ BUENO**  
Procurador Municipal  
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2011  
OAB/PR 15.222

13  
10  
2021

(FL)



## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021-PMI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO NO PARQUE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-153, BAIRRO ÁGUA DE LIMEIRA, IBAITI/PR.**

### **I – RELATÓRIO:**

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 448/2021 –, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2021, contratação de empresa especializada na elaboração de projeto hidrossanitário completo no parque industrial, localizado na rodovia BR-153, bairro água de limeira, Ibaíti/Pr.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 11/14, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos produtos a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o Secretário administrativo e financeiro do Município em conjunto com o Contador informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 37.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 – Autorização para Abertura da Licitação considerando o Processo nº 448/2021 – e memorando datado de 08.10.2021, da Secretaria de Viação e Obras Públicas que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.
- 3 – Justificativa para Contratação;
- 4 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;
- 5 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária;



6-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 057/2021 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade, Declaração de não parentesco, Capacidade financeira, Localização, Declaração de responsabilidade técnica, Declaração formal de dispensa e Minuta de contrato.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

## **II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:**

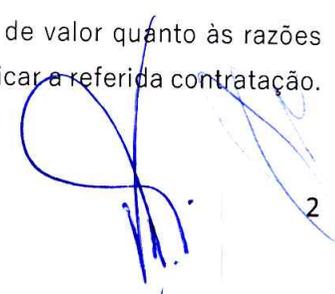
Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.



2



### III. MÉRITO:

#### Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa da necessidade desta contratação, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Ibaiti - Paraná.**

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

### **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

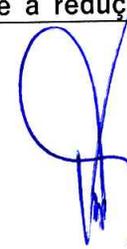
### **Modalidade adotada: Pregão Eletrônico**

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, **ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.** Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva esta contratação, para elaboração dos projetos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir **celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas**



4

burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto é cabível a modalidade Pregão Eletrônico.

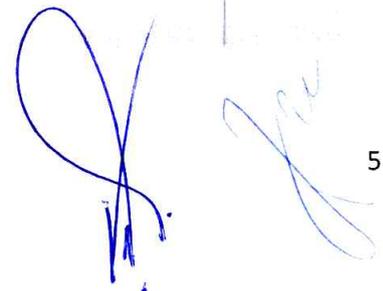
### **O critério de julgamento**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por Lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

### **DO EDITAL**



A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço, por Lote, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

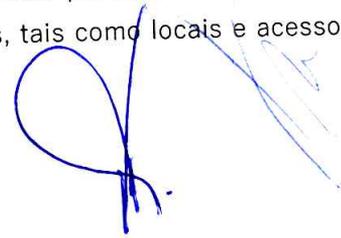
Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa para elaboração de Projeto Hidrossanitário, no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por esta Secretaria.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos





meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### **Da minuta do contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 16, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

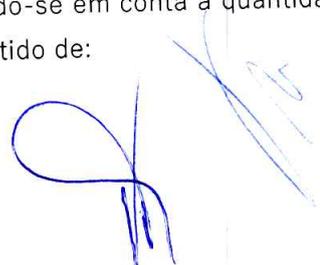
Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

#### **IV. CONCLUSÃO:**

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

---

**Recomenda-se** sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade (Portaria n.º 081/2021 de 02.02.2021), levando-se em conta a quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:



1. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 21 de outubro de 2021

**VALDEMIR BRAZ BUENO**

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

*Valdemir Braz Bueno*  
VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal  
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

*Juventino Antonio de Moura Santana*  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04 de janeiro de 2021

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 14 -

**Departamento de licitações e contratos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR., perfazendo o valor máximo global de R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)., solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão nº 57/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 22 de Outubro de 2021

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021

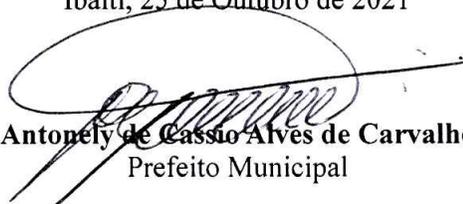
**Gabinete do Prefeito**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 57/2021**, objetivando a Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR., perfazendo o valor máximo global de **RS 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**., com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 25 de Outubro de 2021



Antony de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 57/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16.11.2021 (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e um).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16.11.2021 (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e um).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia (nove horas) do dia 16.11.2021 (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e um).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 26 dias de outubro de 2021



Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2019 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 11

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 57/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaíti/PR., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16.11.2021 (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e um).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16.11.2021 (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e um).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia (nove horas) do dia 16.11.2021 (dezesesseis de novembro de dois mil e vinte e um).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 26 dias de outubro de 2021

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**CISAMUSEP**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**  
 Sr. Manoel Rodrigo Anado – Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 23/2021, a fim de realizar a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Hospitalares (Detector Fato e Edigmonitores) e insumos de limpeza, pelo valor total de R\$ 1.275,90 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).  
 Maringá (PR), em 25 de outubro de 2021.  
 Sr. Janilson Marcos Donnan  
 Secretário Executivo

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 149/2021**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de construção para o Programa Reformar e para manutenção da Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até as 13h30min do dia 18 de novembro de 2021 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), e recebimento das propostas até as 9h30min do dia 18 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.  
 Cianorte, em 25 de outubro de 2021.  
 Kelly Karolyne Ickert  
 Chefe da Divisão de Licitações  
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
**MJF ALIMENTAÇÃO SAUVALV LTDA** torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 23/2021, a fim de realizar a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Hospitalares (Detector Fato e Edigmonitores) e insumos de limpeza, pelo valor total de R\$ 1.275,90 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).  
 Maringá (PR), em 25 de outubro de 2021.  
 Sr. Janilson Marcos Donnan  
 Secretário Executivo

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 UASG 987427 - PMA**  
 A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de PPT's para os Agentes de Controle as Endemias, em atendimento a Secretaria Agricultura Serviços Públicos Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09h:30min do dia 12 de novembro de 2021. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas-PR e no site [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43) 3902-1052.  
 Arapongas, 25 de outubro de 2021  
 Josiane Cristina Cipola Pagan  
 Pregoeira Municipal

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**Extrato de Termo Aditivo**  
 Prefeitura Municipal de Arapongas  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Processo Administrativo nº: 007/2021**  
**Dispensa de Licitação nº: 002/2021**  
**Contrato nº: 050/2021**  
**Partes:** Município de Arapongas e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVALI E REGIAO. CNPJ nº 01.010.042/0001-76, representada por HERMES WITCHOFF, CPF nº 975.527.559-20  
**Objeto:** contrato de ratio de consórcio público entre o município de Arapongas e CÍSVIR para contratação de serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial para execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços básicos de saúde.  
**Objeto do Termo Aditivo:** aditivo de acréscimo de valor relativo a cota de programa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no Processo Administrativo sob nº. 262/2021, acordam as partes, com base na cláusula oitava do contrato, e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em acrescer o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sobre a cota de programa prevista na cláusula segunda do contrato. Data e assinaturas.

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 60/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico da entrada de energia em média tensão e sistema de para raios - SPDA, do Hospital Municipal, e Projeto Elétrico da parte externa da Rodoviária Municipal, de acordo com as Normas Brasileiras da distribuição de energia elétrica, com entrega em até 60 dias, e previsto contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 17.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 9h00min do dia 16.11.2021. **CREDECENCIAMENTO:** até as 9h00min do dia 16.11.2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até as 9h30min do dia 16.11.2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e através do através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
 Ibaíti, 26 de outubro de 2021  
 Antony de Cassio Alves de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 157/2021**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com sistema de alarme, em regime de comodato e vistoria de pronta resposta 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos prédios públicos do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 18 de novembro através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), e recebimento das propostas até as 9h do dia 18 de novembro de 2021; início da sessão às 9h do dia 18 de novembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 18 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.  
 Cianorte, em 25 de outubro de 2021.  
 Kelly Karolyne Ickert  
 Chefe da Divisão de Licitações  
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**  
**UASG 987427 - PMA**  
 A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamento odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09h:30min do dia 10 de novembro de 2021. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas-PR e no site [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43) 3902-1052.  
 Arapongas, 25 de outubro de 2021  
 Dirceu de Castro Vieira Junior  
 Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021**  
**OBJETO:** Aquisição Parcial de Gestão Comum para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso-PR. **CREDECENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:** até as 09h45min do dia 16.11.2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até as 9h30min do dia 16.11.2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e através do através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
 Ibaíti, 26 de outubro de 2021  
 Antony de Cassio Alves de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 UASG 987427 - PMA**  
 A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Aquisição de concreto FCK 25 Brita 1 Slump 14+/-2 cm com prestação de serviços de entrega, em atendimento a Secretaria Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09h:30min do dia 9 de novembro de 2021. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas-PR e no site [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43) 3902-1052.  
 Arapongas, 25 de outubro de 2021  
 Ivana Yumi Saito Pereira  
 Pregoeira Municipal

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**Extrato de Termo Aditivo**  
 Prefeitura Municipal de Arapongas  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Processo Administrativo nº: 092/2020**  
**Tomada de Preços nº: 004/2020**  
**Contrato nº: 413/2010**  
**Partes:** Município de Arapongas e ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ nº 01.543.096/0001-05, representada por KEILA LETICIA DIAS, CPF nº 039.401.039-69.  
**Objeto:** contratação de empresa especializada construção de infraestrutura urbana (Luzer "Nova Campinho", no conjunto Águas, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte).  
**Objeto do Termo Aditivo:** reconposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. De acordo com os valores estabelecidos no processo administrativo nº 13967 de 27/05/2021, fica revisto a partir da data de assinatura deste instrumento o valor do contrato de acordo com planilha orientatória que integra o processo, o que implicará em um acréscimo de R\$ 18.360,71 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e sete centavos) ao valor total do contrato, passando este de R\$ 441.007,69 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Data e assinaturas.

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 57/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaíti/PR, com entrega em até 60 dias, e previsto contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 49.333,34 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 9h00min do dia 16.11.2021. **CREDECENCIAMENTO:** até as 9h00min do dia 16.11.2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até as 9h30min do dia 16.11.2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e através do através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
 Ibaíti, 26 de outubro de 2021  
 Antony de Cassio Alves de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**Extrato de Termo Aditivo**  
 Prefeitura Municipal de Arapongas  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Processo Administrativo nº: 054/2021**  
**Pregão nº: 024/2021**  
**Contrato nº: 350/2021**  
**Partes:** Município de Arapongas e IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME. CNPJ nº 22.051.918/0001-00, representada por LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, CPF nº 699.066.539-49.  
**Objeto:** registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.  
**Objeto do Termo Aditivo:** revisão de preços dos itens 07, de R\$ 5,97 para R\$ 8,25 e 08, de R\$ 5,97 para R\$ 8,25 constante da ata de registro de preços nº 350/2021, fundamentado no artigo 65, II, alínea "d" do artigo da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16, bem como no item 6.1.1.7 da ata de registro de preços, conforme Processo Administrativo nº 22970/2021. Data e assinaturas.

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**Extrato de Termo Aditivo**  
 Prefeitura Municipal de Arapongas  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Processo Administrativo nº: 092/2020**  
**Tomada de Preços nº: 004/2020**  
**Contrato nº: 413/2010**  
**Partes:** Município de Arapongas e ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ nº 01.543.096/0001-05, representada por KEILA LETICIA DIAS, CPF nº 039.401.039-69.  
**Objeto:** contratação de empresa especializada construção de infraestrutura urbana (Luzer "Nova Campinho", no conjunto Águas, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte).  
**Objeto do Termo Aditivo:** reconposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. De acordo com os valores estabelecidos no processo administrativo nº 13967 de 27/05/2021, fica revisto a partir da data de assinatura deste instrumento o valor do contrato de acordo com planilha orientatória que integra o processo, o que implicará em um acréscimo de R\$ 18.360,71 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e sete centavos) ao valor total do contrato, passando este de R\$ 441.007,69 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Data e assinaturas.

**COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**  
**CONVOCANDO PARA LICITAÇÃO Nº COHAB-LD - CNPJ 78.616.760/0001-15 EDITAL DE CONVOCACAO 164 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
 Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2021, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Pernambuco n.º 1002, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação de Proposta para aumento do Capital Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020, com pagamento no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 18 de dezembro de 2020; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 28 de janeiro de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 25 de fevereiro de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 25 de março de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 23 de abril de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 27 de maio de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 24 de junho de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 22 de julho de 2021; no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 31 de agosto de 2021; e no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuado em 30 de setembro de 2021, recebidos à título de Adiantamento para futuro Aumento de Capital, os quais serão integralizados na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada. 2. Alteração do Artigo 6º do Estatuto Social, em decorrência da aprovação do aumento de Capital Social conforme item 1 acima. 3. Nomeação de membros do Conselho de Administração. 4. Outros assuntos de interesse social que estiverem em pauta no período compreendido entre 21 de outubro de 2021 a 22 de novembro de 2021, acolhendo a manifestação de vontade dos acionistas que quiserem exercer o direito de preferência previsto no Artigo 171 - parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76. Londrina, 20 de outubro de 2021.  
 LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA Diretor Presidente

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021**  
**UASG 987427 - PMA**  
 A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de pintura, acabamentos e tintas para manutenção e conservação dos prédios do município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09h:30min do dia 10 de novembro de 2021. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas-PR e no site [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43) 3902-1052.  
 Arapongas, 25 de outubro de 2021  
 Josiane Cristina Cipola Pagan  
 Pregoeira Municipal

**Prefeitura do Município de Arapongas**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DE ATOS OFICIAIS**  
**DECRETO Nº 65/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
**CONCEDE PROMOÇÃO**, por habilitação, à classe superior, no mesmo nível de vencimentos, para a profissional do magistério, Adriana Pereira Gomes, conforme Tabela de Promoção Vertical e de Vencimentos, constantes nos anexos III e IV, da supracitada Lei nº 4.450/16.  
**DECRETO Nº 66/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
 O valor do benefício "Adiário Alimentação" previsto na Lei Municipal nº 4.772 de 27.04.2021, passa a ser de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a todos os servidores que percebam o valor de vencimento de até R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).  
**DECRETO Nº 66/21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**  
 EXONERAR, "a pedido", a partir de 22 de outubro de 2021, a servidora pública JAQUELINE ARIANE AMARAL, matrícula nº 1197307-7, do cargo de Chefe de Divisão - Desenvolvimento, símbolo CC4, de provimento exclusivamente em comissão, da Secretaria Municipal de Administração, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 020/21, de 11/01/2021.  
**PORTARIA Nº 381/21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**  
 CONCEDE, aos Servidores relacionados, férias regulamentares, referentes aos respectivos períodos aquisitivos.  
**PORTARIA Nº 382/21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**  
 DECLARAR, que a empregada pública MARIA APARECIDA DE CARVALHO, afastou-se de suas atividades laborais, para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família.  
**PORTARIA Nº 383/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
 CONCEDE, às empregadas públicas relacionadas, férias regulamentares, previsto no art. 7º, XXVII, da Constituição Federal.  
 Os referidos atos, na íntegra, encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br).

REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 60/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico da entrada de energia em média tensão e sistema de para raios - SPDA, do Hospital Municipal, e Projeto Elétrico da parte externa da Rodoviária Municipal, de acordo com as Normas Brasileiras de distribuição de energia elétrica., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 9h00min do dia 16.11.2021. CREDENCIAMENTO: até as 9h00min do dia 16.11.2021. ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 9h30min do dia 16.11.2021. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e através do através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 26 de outubro de 2021  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

152080/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 57/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaity/PR., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 49.333,34 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 9h00min do dia 16.11.2021. CREDENCIAMENTO: até as 9h00min do dia 16.11.2021. ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 9h30min do dia 16.11.2021. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e através do através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 26 de outubro de 2021  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

152074/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 58/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de 2 (duas) Rotatórias/Trevo de Acesso na BR-153, Km 102+400m e Km 106+746,33m., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ R\$ 55.333,34 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 9h00min do dia 16.11.2021. CREDENCIAMENTO: até as 9h00min do dia 16.11.2021. ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 9h30min do dia 16.11.2021. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e através do através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 26 de outubro de 2021  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

152076/2021

## Imbituva

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Imbituva - Paraná  
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.  
VIGÊNCIA: de 15/10/2021 a 31/12/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 0,00  
PROTOCOLO: nº 18.121.820-7  
ASSINAM: Celso Kubaski (Prefeito de Imbituva) e Natalina Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

150832/2021

## Jundiá do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 10 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, na Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM MANUTENÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ, IMAGEM E INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR., conforme as especificações constantes dos Anexos I e VII, deste Edital, atendendo à solicitação realizada pelos Departamento da Administração. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020 de 15/10/2020 publicada no dia 16/10/2020 e se necessários recursos oriundos do Governo Federal e do Governo Estadual, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 007/2006, de 09/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito a na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: [pmjundiaicompras@yahoo.com.br](mailto:pmjundiaicompras@yahoo.com.br), via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO". fica determinado até o dia 10 de novembro de 2021, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 25 de outubro de 2021.

Walderlei Leme Fernandes  
Pregoeiro

152323/2021

## Juranda

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J - 78.196.755/0001-09 Praça Henrique Zafemann, 13 CEP-87.355-000

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2021 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURANDA PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

#### 1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão nos contratos 086/2021, 087/2021, 088/2021, 089/2021 e 090/2021 oriundos do processo licitatório 065/2021, da seguinte despesa:

Cod.	Org.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
363	10.003	PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA DELIB 089/2019 C/C 13428-7	10.003.08.243.0007.6006.3.3.90.39.00	3011

#### 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos contratos supramencionados.

Juranda, 25 de Outubro de 2021  
Leila Miotto Amadei  
Prefeita Municipal.

151874/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.



[Voltar](#)



## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano\* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 57

### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 448

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo no Parque Industrial, localizado na Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira, Ibaiti/PR.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 1300122691001320983390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 49.333,34

Data de Lançamento do Edital 26/10/2021

Data Abertura 16/11/2021

Data Registro

26/10/2021

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

09/12/2021

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR  
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021  
Processo Administrativo Nº 448/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Data de Publicação: 26/10/2021 11:34:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/11/2021 19:14:55	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
16/11/2021 09:05:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia!! Estamos dando início ao pregão e a partir das 09h30min estaremos encaminhando o processo para etapa de lances.		
16/11/2021 10:02:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão de estarmos com 5 pregões em disputa, estaremos analisando a documentação de habilitação de forma mais lenta, portanto declararemos o resultado final do certame a partir das 16h.		
16/11/2021 10:13:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro a empresa vencedora do certame Inabilitada por não carregar a documentação na plataforma.		
16/11/2021 10:13:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou encaminhando o processo para manifestação de recursos		

LOTE 1 - FRACASSADO  
EXCLUSIVO ME E EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca:	Modelo:
Descrição: Projeto Hidrossanitário Completo			
Projeto Hidrossanitário Completo - Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima);			
- Projeto de Esgoto (com planilha);			
- Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);			
- Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);			
- Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);			
- Especificações Básicas, de materiais;			
- Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT.			
A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas deve atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaiti.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	082 29.495.115/0001-86	49.333,34	49.333,34	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

26/10/2021 11:34:20	PUBLICADO
26/10/2021 11:35:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/11/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR  
IBAITI-PR

16/11/2021 09:31:29	DISPUTA	
16/11/2021 09:31:29	LANCE LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 082)	49.333,34
16/11/2021 09:46:29	TEMPO RANDÔMICO	
16/11/2021 09:54:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI		
16/11/2021 09:54:29	HABILITAÇÃO	
16/11/2021 10:12:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI inabilitado. Motivo: Inabilitada por não carregar a documentação na plataforma.		
16/11/2021 10:13:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/11/2021 10:43:38	EM ADJUDICAÇÃO	
03/12/2021 10:00:08	FRACASSADO	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRA ROSANGELA TEIXEIRA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO ELAINE APARECIDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR  
IBAÍTI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**  
Processo Administrativo Nº 448/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Data de Publicação: 26/10/2021 11:34:21

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

04/11/2021 19:14:55	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
16/11/2021 09:05:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia!! Estamos dando início ao pregão e a partir das 09h30min estaremos encaminhando o processo para etapa de lances.		
16/11/2021 10:02:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
em razão de estarmos com 5 pregões em disputa, estaremos analisando a documentação de habilitação de forma mais lenta, portanto declararemos o resultado final do certame a partir das 16h.		
16/11/2021 10:13:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro a empresa vencedora do certame Inabilitada por não carregar a documentação na plataforma.		
16/11/2021 10:13:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou encaminhando o processo para manifestação de recursos		

**LOTE 1 - FRACASSADO  
EXCLUSIVO ME E EPP**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca:	Modelo:
Descrição: Projeto Hidrossanitário Completo			
Projeto Hidrossanitário Completo - Projeto de Água Potável (com simulação hidráulica de mínima e máxima);			
- Projeto de Esgoto (com planilha);			
- Projeto de Linha de Recalque da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);			
- Projeto Estrutural da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);			
- Curva de bomba da EEE (Estação Elevatória de Esgoto);			
- Especificações Básicas, de materiais;			
- Projeto de Travessa da Linha de Recalque para o DNIT.			
A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas deve atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, e Decreto nº 1904, de 13 de Março de 2019 que estabelece Diretrizes Urbanísticas, Técnicas e Legais Básicas, para projetos de loteamento urbano em Ibaíti.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	082	29.495.115/0001-86	49.333,34	49.333,34	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/10/2021 11:34:20	PUBLICADO
26/10/2021 11:35:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/11/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR  
IBAITI-PR

16/11/2021 09:31:29	DISPUTA	
16/11/2021 09:31:29	LANCE	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 082) 49.333,34
16/11/2021 09:46:29	TEMPO RANDÔMICO	
16/11/2021 09:54:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI		
16/11/2021 09:54:29	HABILITAÇÃO	
16/11/2021 10:12:56	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI inabilitado. Motivo: Inabilitada por não carregar a documentação na plataforma.		
16/11/2021 10:13:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/11/2021 10:43:38	EM ADJUDICAÇÃO	
03/12/2021 10:00:08	FRACASSADO	

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRA ROSANGELA TEIXEIRA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO ELAINE APARECIDA DE FREITAS